



## Atos do Executivo

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 41.700/2018

REVOGA OS DECRETOS Nº 41.534 DE 5 DE JANEIRO DE 2018 E Nº 41.636 DE 22 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 41.534 de 5 de janeiro de 2018 e nº 41.636 de 22 de janeiro de 2018, que constituiu e substituiu membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Procuradoria Geral do Município – PGM, Processo Administrativo nº 5.269/2017, partir de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 42.135/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, gradativamente à servidora SIMONE FARIAS TORRES, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 228/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de abril de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 42.136/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e

DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA .....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	3
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	3
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	4
ATOS DO LEGISLATIVO .....	5

usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente à servidora ANDREIA DOS PASSOS JESUS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 519/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de abril de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 42.302/2018**

**REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de abril de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 42.303/2018**

**DESIGNA A SERVIDORA DIRCE DONADON BATISTA NICHIO, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora DIRCE DONADON BATISTA NICHIO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 11 de abril de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de abril de 2018

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI NO 4.839, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

**ESTABELECE CRITÉRIOS ANTICORRUPÇÃO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Vereador Rafael Maziero

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

Art. 1º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer em certames licitatórios, como critério de desempate, a preferência de contratação para empresas que adotem programas de integridade em sua estrutura interna, tendo como objetivo prevenir e evitar no momento de execução do contrato:

I - desvio de verbas públicas;

II - fraudes contra a Administração Pública;

III - atos de improbidade administrativa;

IV - atos atentatórios à boa execução do objeto a ser adjudicado no certame licitatório;

V - ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal; e

VI - quaisquer atos que prejudique ou obste à persecução do interesse público;

Art. 2º A cláusula de desempate poderá ser incluída no edital de licitação, desde que não cerceie a competitividade do certame.

Art. 3º Considera-se programa de integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 4º O desempate consistirá na preferência de contratação das empresas que adotem práticas anticorrupção, demonstrando que utilizam programas de integridade em sua organização interna.

§ 1º Entende-se por empate as propostas apresentadas em valor igual até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Ocorrendo o empate:

I - A empresa que adote programa de integridade mais bem classificada

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da empresa que adote programa de integridade nos moldes do inciso anterior, convocar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem nos moldes do § 1º deste artigo, em ordem de classificação, para apresentarem novas propostas;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas remanescentes que se encontrem no intervalo de 10% da proposta mais vantajosa, será realizado sorteio entre ela para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 3º Sendo a proposta mais vantajosa oriunda de empresa que adote programas de integridade, não será aplicado o critério de desempate previsto no edital.

Art. 5º Esta Lei não prejudicará os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal no 123/2006, conferidos às micro e pequenas empresas.

Art. 6º O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2018.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

#### LEI NO 4.884/2018

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 1º da Lei no 4.781, de 20 de dezembro de 2017, que oficializa e denomina Escola Municipal de Educação Infantil Cora Coralina o próprio público que especifica, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializada e denominada Escola Municipal de Educação Infantil Cora Coralina o próprio público situado à Quadra 23, Setor 76, Lote Único, Bairro Residencial Alphaville I, Rua 7.612, s/nº, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 13 de abril de 2018.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

#### LEI NO 4.885/2018

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 1º da Lei no 4.782, de 20 de dezembro de 2017, que oficializa e denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima o próprio público que especifica, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializada e denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima o próprio público situado à Rua 7609, Setor 76, Quadra 23, Lote Único, Bairro Residencial Alphaville, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 13 de abril de 2018.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

### SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2018/FUMAS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a dispensa de licitação destinada à Contratação de empresa especializada em serviços de revisão do veículo Hilux placa NDL 4613, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral, em favor da empresa Apediá Veículos e Peças Ltda do CNPJ: 04.901.195/0001-00; sendo no valor de R\$ R\$ 573,09 (Quinhentos e setenta e três reais e nove centavos), RATIFICO a Dispensa de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena/RO, 16 de Abril de 2018

Rosani T. Pires da C. Donadon  
PREFEITA Municipal

### SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018/PMV

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1168/2018/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1168/2018/SEMED, para AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, visando atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 64/65 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa RAIMUNDO LAZARO DA SILVA - ME, o lote 01 perfazendo o total geral de R\$ 22.311,00 (Vinte e dois mil trezentos e onze reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 22.311,00 (Vinte e dois mil trezentos e onze reais).

Vilhena – RO, 16 de abril de 2018.

ROSANI DONADON  
PREFEITA MUNICIPAL

**SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, através do processo administrativo nº 1626/18 destinado aquisição de peças e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no Art. 24, inciso XVII da lei nº 8.666/93, e de acordo com justificativa (fls.03) e parecer da Procuradoria Geral do Município (fls.34-35), em favor da empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA o valor de R\$ (5.279,98), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no Diário Oficial Vilhena.

VILHENA/RO, 16 DE ABRIL DE 2018.

**ROSANI DONADON**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, através do processo administrativo nº 1812/18 destinado aquisição de peças e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no Art. 24, inciso XVII da lei nº 8.666/93, e de acordo com justificativa (fls.02) e parecer da Procuradoria Geral do Município (fls.24-25), em favor da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA o valor de R\$ 573,09 (quinhentos e setenta e três reais e nove centavos),RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no Diário Oficial Vilhena.

Vilhena/RO, 16 de abril de 2018.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna públicas as aberturas de processos de reconhecimentos de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE / CHÁCARA	QUADRA / GLEBA	SETOR
50.872/2018	LUZIA RODRIGUES SANTOS	09-R	13	20
49.422/2014	LEVI MAIA	07	25	04
2.217/1983	APARECIDA PERES DA SILVA REIS	13	30	04
50.842/2018	TEREZA IRENO TEIM	10	15	08-A

Vilhena(RO), 16 de abril de 2018.

Daniel Machado dos Santos  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 38.441/2017



Nº 2461

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

### PORTARIA NO 132/2018

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com os artigos 27, inciso II, e 41 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Especial para a Fiscalização da Obra de Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do Processo Administrativo nº 134/2017, os Vereadores:

Presidente: Vereador Carlos Antônio de Jesus Suchi

Secretário: Vereador Rafael Maziero

Membro: Vereador Wilson Deflon Tabalipa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de abril de 2018.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira

PRESIDENTE  
V.C.B.

### PORTARIA NO 136/2018

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de abril de 2018, os servidores exercentes dos cargos de provimento em comissão a seguir especificados:

SERVIDORES	CARGOS EM COMISSÃO
Amanda Carolina Soares de Oliveira	Assessora Parlamentar II
Daniela Lopes da Silva	Assessora Parlamentar II
Eva Rose de Paula de Freitas	Assessora Parlamentar I
Gerson de Souza Castilho	Assessor Parlamentar II
Laudicéia de Oliveira Moratelli	Assessora Parlamentar II
Maria José Conceição de Souza	Assessora Parlamentar I
Valclete Jesus do Nascimento Pereira	Assessora Parlamentar II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 13 de abril de 2018.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira

PRESIDENTE  
V.C.B.

### AVISO DE DISPENSA

Aviso de Dispensa de Licitação nº 041/2018/CVMV  
Processo Administrativo 041/2018/CVMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para remoção de aparelhos de Ar Condicionados do prédio da Câmara de Vereadores de Vilhena, que será reformado e ampliado por um período de 300 dias. Conforme o Processo Administrativo 041/2018/CVMV, baseado no Art 24, II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico, em favor da Empresa DIEGO HEITOR FELIPE 09142945984, sendo no valor de R\$ 3.863,00 (três mil oitocentos e sessenta e três reais)

RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena (RO), 17 de abril de 2018.  
Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira  
Vereador/Presidente  
CVMV

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

JOSÉ CARLOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CÉSAR STEFANES  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**